

Recurso Voluntário n. 21/2019

Processo n. 11/008583/2018 – ALIM n. 39363-E de 27/3/2018

Sujeito Passivo: Eldorado Brasil Celulose S.A. – Três Lagoas-MS. – IE: 28.355.548-3 - Advogados: Marjorie Silverio Gomes e Enio Zaha

Autuantes: Fabrício Venturoli Lunardi e Fernando Cezar Henrique Nascimento Siqueira

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antônio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Julio Cesar Borges

Recurso Voluntário n. 272/2018

Processo n. 11/011008/2018 – ALIM n. 39504-E de 16/4/2018

Sujeito Passivo: International Paper do Brasil Ltda. – Três Lagoas-MS. – IE: 28.259.147-8 – Advogados: Daniella Zagari Gonçalves, Marco Antônio Gomes Behrndt e outros

Autuante: Fernando Cezar Henrique Nascimento Siqueira

Julgadora de 1ª Instância: Caroline de Cássia Sordi

Relatora: Cons. Marilda Rodrigues dos Santos

Recurso Voluntário n. 35/2019

Processo n. 11/017336/2018 – ALIM n. 40579-E de 26/7/2018

Sujeito Passivo: Ambev S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.490.356-6 – Advogados: Luiz Gustavo A. S. Bichara, Rodrigo Giraldele Peri e outro

Autuante: José de Alencar Santelli

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

Secretaria de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.800, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no COLÉGIO LUMIÈRE, localizado no município de Dourados, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 315/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024566/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no COLÉGIO LUMIÈRE, localizado no município de Dourados, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.801, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola Especializada Jardim de Amor, localizada no município de Jardim, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 316/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de